

PARECER HOMOLOGADO

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 10/10/2011, Seção 1, Pág. 17.
Portaria nº 1459, publicada no D.O.U. de 10/10/2011, Seção 1, Pág.12.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Centro Educacional Maria Milza (CEMAM)		UF: BA
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Maria Milza, com sede no Município de Cruz das Almas, no Estado da Bahia.		
RELATOR: Antonio de Araujo Freitas Junior		
e-MEC Nº: 200906752		
PARECER CNE/CES Nº: 226/2011	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 3/6/2011

I – RELATÓRIO

A Faculdade Maria Milza (FAMAM), com sede à Praça Manoel Caetano da Rocha Passos, nº 308, bairro Centro, Município de Cruz das Almas, Estado da Bahia (BA), é uma instituição particular de nível superior mantida pelo Centro Educacional Maria Milza (CEMAM), com sede e foro no Município de Cruz das Almas (BA), inscrita no CNPJ sob o nº 00.543.858/0001-00 e que foi fundada em 1º de novembro de 1998, por educadores que objetivavam melhorar, pelas vias da educação, o quadro socioeconômico da região do Recôncavo da Bahia. Desta forma, a FAMAM iniciou suas atividades no ano de 2004, sendo credenciada pelo Ministério da Educação por meio da Portaria MEC nº 681 de 17 de março de 2004 e publicada no diário Oficial da União do dia 18 de março de 2004.

O quadro abaixo apresenta os cursos oferecidos pela Faculdade Maria Milza, com os respectivos atos:

Cursos	Ato	Finalidade
Administração	Portaria SESu nº 132 de 30/5/2006	Autorização
Biomedicina	Portaria SESu nº 133 de 30/5/2006	Autorização
Educação Física	Portaria MEC nº 500 de 10/2/2006	Autorização
Enfermagem	Portaria SESu nº 571 de 21/8/2008	Reconhecimento
Farmácia	Portaria SESu nº 131 de 30/5/2006	Autorização
Geografia	Portaria SESu nº 804 de 20/9/2007	Reconhecimento
História	Portaria MEC nº 500 de 10/2/2006	Autorização
Normal Superior	Portaria SESu nº 1.122 de 28/7/2009	Reconhecimento
Normal Superior – Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Portaria SESu nº 1.122 de 28/7/2009	Reconhecimento
Pedagogia	Portaria SESu nº 1.132 de 21/12/2006*	Autorização

Fonte: Sistema e-MEC acessado em setembro de 2010.

O quadro a seguir, apresenta os resultados do ENADE, IDD e CPC, da IES, em 2009.

Área	Município	ENADE contínuo	ENADE Faixa	Nota IDD	CPC contínuo	CPC faixa
ADMINISTRAÇÃO	CRUZ DAS ALMAS	2,28	3	2,5291	2,35	3

O IGC da Faculdade Maria Milza em 2009 foi 3 (três), com 232 contínuo.

Avaliação *in loco*

Após as análises preliminares pertinentes à Secretaria de Educação Superior, o processo foi encaminhado ao INEP, que designou comissão de verificação *in loco*, a qual realizou visita à IES no período de 3/8/2010 a 7/8/2010. A comissão composta pelos professores Luiz da Rosa Garcia Netto (coordenador), Affonso Celso Gonçalves Junior e Iranilson Buriti de Oliveira apresentou o relatório nº 64.242, atribuindo o conceito global “3” à instituição.

No processo de avaliação institucional externa, a Comissão atribuiu os seguintes conceitos às dez Dimensões constantes do Instrumento de Avaliação:

DIMENSÕES	CONCEITOS
1- Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)	2
2- Políticas de ensino	3
3- Responsabilidade social da instituição	3
4- Comunicação com a sociedade	4
5- Políticas de Pessoal	2
6- Organização e gestão da instituição	4
7 Infraestrutura física	2
8- Planejamento e avaliação	3
9- Políticas de atendimento aos estudantes	4
10- Sustentabilidade Financeira	4
CONCEITO FINAL	3

Considerações da SESu:

Após análise dos Relatórios dos Avaliadores, a SESu disponibilizou no e-MEC seu Relatório, onde são apresentados os resultados do Relatório de Avaliação Externa para fins de credenciamento da IES, conforme parcialmente transcrito a seguir :

(...)

Verifica-se que parte das ações previstas no PDI, sobretudo a respeito da infra-estrutura (sic) física, avaliação institucional e implantação dos cursos de graduação ainda não foi implementada.

Há boas políticas de ensino, extensão e pesquisa, sua responsabilidade social está bem delineada, considerando sua relação com a comunidade externa, atendendo-a em diversos projetos da IES. Da mesma forma, a comunicação estabelecida com a comunidade interna e externa está bem executada, inclusive com acompanhamento de

informações fornecida pelos egressos. A Ouvidoria está implementada e em adequado funcionamento. Há órgãos colegiados com adequada representação.

A IES não possui plano de carreira para o corpo docente protocolado no MTE, embora possua e esteja em funcionamento um Plano de Cargos e Salários institucional que prevê claramente as formas de ascensão. Há políticas de acompanhamento dos discentes e a CPA tem cumprido seu papel, inclusive auxiliando a reformulação das políticas institucionais.

A estrutura física da IES é boa, apresentando laboratórios equipados e bem estruturados, com pessoal qualificado no atendimento. Contudo, a Comissão de Avaliação ressalta que os espaços de coordenação dos cursos são reduzidos, prejudicando a atenção destinada aos alunos, e está ausente um espaço de convivência adequado.

Destaca-se que a sustentabilidade financeira da IES está garantida, haja vista que “Os documentos oficiais indicam que o controle da realização orçamentária (receitas e custos/despesas) é eficaz, pois os demonstrativos financeiros e contábeis mostram um crescimento financeiro nos últimos anos”.

Conclusão da SESu

Esta Secretaria conclui que as fragilidade apontadas, embora devam ser objeto de atenção da IES, não impedem seu credenciamento, haja vista que, em geral, a instituição apresentou um perfil satisfatório de qualidade.

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da Faculdade Maria Milza, na cidade de Cruz das Almas, Estado da Bahia, mantida pelo Centro Educacional Maria Milza, com sede na cidade de Cruz das Almas, Estado da Bahia, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Assim sendo, passo ao voto:

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, **voto favoravelmente** ao credenciamento da Faculdade Maria Milza (FAMAM), com sede na Praça Manoel Caetano da Rocha Passos, nº 308, Bairro Centro, no Município de Cruz das Almas, Estado da Bahia, mantida pelo Centro Educacional Maria Milza (CEMAM), com sede e foro no mesmo Município e Estado, até o próximo ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste Parecer, nos termos do artigo

10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe o inciso II do artigo 59 daquele Decreto.

Brasília (DF), 3 de junho de 2011.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Junior – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 3 de junho de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente